



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte de passageiros, em viagens municipais e intermunicipais, para atender as necessidades do Município, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo de execução

5.1.1. A Administração poderá solicitar quaisquer dos itens listados, quando houver demanda, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos.

5.1.2. Como padrão, a Administração deverá emitir o pedido/solicitação de serviço de freteamento pelo menos 5 (cinco) dias antes da data de realização do transporte, informando os locais e horários. Esse prazo poderá ser reduzido quando do surgimento de alguma eventualidade.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

5.1.2.1. Para recebimento de demandas e para entregas, a licitante vencedora deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial, considerando-se, no mínimo, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a Administração, por meio de contato indicado pela licitante vencedora.

5.2. Do local de partida / retorno

5.2.1. Os **locais de partida e retorno** serão conforme estabelecido pela Secretaria requisitante, a qual previamente informará à licitante os pontos e horários.

5.2.2. Eventualmente, para os lotes de transporte de pacientes da SMS, o local de partida e retorno, poderá mudar, onde a licitante vencedora deverá buscar e deixar o passageiro/paciente em seu endereço residencial, em virtude de tratar-se de paciente em estado debilitado e com dificuldades de locomoção. Nestes casos, a Secretaria Municipal da Saúde, informará a licitante vencedora com antecedência mínima de 01 (um) dia e essa ficará obrigada e realizar o serviço sem custo adicional.

5.3. Das condições de execução

5.3.1. Para os lotes de transporte municipal, por se tratar de transporte dentro da sede do próprio município, não será exigido ano mínimo de fabricação, desde que o micro-ônibus possua todos os itens de segurança em bom estado e funcionando, conforme legislação vigente

5.3.2. A licitante vencedora deverá executar os serviços com veículos que atendam as seguintes características:

I – veículo 45 passageiros (ônibus): capacidade mínima de 45 lugares (passageiros), deve estar equipado com ar condicionado, banheiro, com ano de fabricação não inferior a 2008, bem como possuir todos os itens de segurança em bom estado e funcionando, conforme legislação vigente (exceto lotes de transporte municipal);

II – veículo 28 passageiros (micro-ônibus): capacidade mínima de 28 lugares (passageiros), deve estar equipado com ar condicionado, com ano de fabricação não inferior a 2008, bem como possuir todos os itens de segurança em bom estado e funcionando, conforme legislação vigente (exceto lotes de transporte municipal);

III – veículo 15 passageiros (van): capacidade mínima de 15 lugares (passageiros), veículo deve estar equipado com ar-condicionado, com ano de fabricação não inferior a 2008, bem como possuir todos os itens de segurança em bom estado e funcionando, conforme legislação vigente (exceto lotes de transporte municipal).

5.3.3. É de responsabilidade da licitante vencedora atender a legislação vigente para transporte intermunicipal, normatizações do DAER, ANTT e outros órgão reguladores da atividade, inclusive seguro de Responsabilidade Civil, bem como obtenção de licenças de viagem, exceto para os lotes de transporte municipal.

5.3.4. Os veículos deverão estar dentro das normas de transporte destinado à condução coletiva de passageiros, tendo realizado as vistorias obrigatórias.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

5.3.5. Os veículos deverão ter motorista habilitado, combustível, extintores de incêndio, triângulos, chaves de rodas, estepes, macacos e cintos de segurança em número igual à lotação em condições de uso, outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN e estar regularizado para serviços de transporte de passageiros, obedecendo a todas as disposições da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis a espécie.

5.3.6. A licitante vencedora deverá prestar os serviços de transporte conforme a necessidade da Secretaria solicitante, utilizando exclusivamente o veículo ofertado, podendo substituí-lo por terceiro veículo, desde que sejam observadas as qualidades exigidas neste edital, mediante solicitação, observado o preço registrado.

5.3.7. As despesas com diárias e despesas com motorista ficarão a cargo da licitante vencedora sem ônus adicional ao Município

5.4. Do prazo de validade dos itens

5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A licitante vencedora deverá substituir imediatamente, por outro igual, o veículo disponibilizado para o fretamento em caso de má conservação, falta de condições de segurança, falta de higiene, falta de limpeza, reparos mecânicos, abalroamento ou colisão que impeçam a adequada e satisfatória prestação de serviço.

5.5.2. O motorista do veículo deverá estar devidamente apresentável e uniformizado durante todo o período da prestação de serviço, além de manter o devido respeito, educação e cortesia com os passageiros.

5.5.3. A licitante vencedora deverá atender, de imediato, solicitação do Município quanto à substituição de empregado não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços.

5.5.4. Em caso de necessidade de substituição do veículo habilitado no certame, a licitante vencedora deverá apresentar previamente a habilitação do novo veículo para aprovação do Município.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia dos itens

5.7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

5.9.1. Declaração da licitante, sob as penas da lei, que possui no seu quadro social ou de funcionários/colaboradores, motorista habilitado para o transporte de passageiros, bem como, que possui veículo(s) apropriado(s) para o transporte, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro

5.9.2. Certificado de Cadastro no Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, válido e vigente, do tipo “autorizatório”, comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, exceto para os lotes de transporte municipal, por se tratar de transporte dentro da sede do município.

5.9.3. Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, válido e vigente, exceto para os lotes de transporte municipal, por se tratar de transporte dentro da sede do município.

5.10. Da documentação necessária para a assinatura da ata de registro de preços

5.10.1. Para o veículo:

I – indicação de veículo(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – (CRLV), em nome da licitante, em vigor, ou Certidão de Registro, em nome da licitante, ambos expedidos pelo DETRAN;

b) Seguro Obrigatório (DPVAT), em nome da licitante, em vigor;

c) Apólice de Seguro, com cobertura para Responsabilidade Civil (Seguros de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP), em nome da licitante, em vigor.

5.10.2. Para o condutor do veículo:

I – Indicação de motorista (s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D, no mínimo, em vigor;

b) Certificado de Aprovação em curso especializado nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, art. 145 e Resolução nº 168/2004, alterada pela Resolução 285/2008, do CONTRAN.

II – Comprovação de que o motorista habilitado indicado no item acima pertence ao quadro permanente da licitante. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços e no caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo, do Contrato Social.

III. A licitante vencedora não poderá substituir o(s) veículo(s) indicado(s), salvo mediante justificativa contendo as razões para a permuta do veículo e prévia concordância do Município, sendo que o novo veículo deverá satisfazer todas as exigências deste edital.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

IV. A licitante vencedora não poderá substituir o(s) motorista(s) indicado(s), salvo mediante justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do Município, sendo que o novo motorista deverá satisfazer todas as exigências.

V. A substituição do(s) motorista(s) deverá ser protocolada junto ao fiscal do contrato, após a comprovação dos subitens I e II.

5.11. Da vigência da Ata de Registro de Preços

5.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021

5.12. Das especificações técnicas

5.12.1. Os trajetos, quilometragem a ser percorrida, capacidade mínima do veículo, será como o definido no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / TRAJETO	UNIDADE	KM	VEÍCULO MÍNIMO
1	1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TRAJETO ANTONIO PRADO, CAXIAS DO SUL, ANTÔNIO PRADO	Viagem	110 a 130	15 Passageiros
2	2	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TRAJETO ANTONIO PRADO, FARROUPILHA, ANTÔNIO PRADO	Viagem	140 a 160	15 Passageiros
3	3	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TRAJETO ANTONIO PRADO, CAXIAS DO SUL, FARROUPILHA, CAXIAS DO SUL, ANTÔNIO PRADO	Viagem	160 a 180	15 Passageiros
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TIPO DE VIAGEM	VEÍCULO MÍNIMO
4	4	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE 100 A 300KM	Km	Viagens que compreendam quilometram entre 100 a 300 km	45 Passageiros
5	5	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE 300 A 400KM	Km	Viagens que compreendam quilometram	45 Passageiros



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

				entre 300 a 400 km	
6	6	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE 400 A 500KM	Km	Viagens que compreendam quilometram entre 400 a 500 km	45 Passageiros
7	7	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MAIS DE 500 KM	Km	Acima de 500 km	45 Passageiros
8	8	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 100 A 300KM	Km	Viagens que compreendam quilometram entre 100 a 300 km	28 Passageiros
9	9	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE 300 A 400KM	Km	Viagens que compreendam quilometram entre 300 a 400 km	28 Passageiros
10	10	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE 400 A 500KM	Km	Viagens que compreendam quilometram entre 400 a 500 km	28 Passageiros
11	11	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MAIS DE 500 KM	Km	Acima de 500 km	28 Passageiros
12	12	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE 100 A 300KM	Km	Viagens que compreendam quilometram entre 100 a 300 km	15 Passageiros
13	13	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE 300 A 400KM	Km	Viagens que compreendam quilometram entre 300 a 400 km	15 Passageiros
14	14	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE 400 A 500KM	Km	Viagens que compreendam quilometram entre 400 a 500 km	15 Passageiros
15	15	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MAIS DE 500 KM	Km	Acima de 500 km	15 Passageiros
16	16		Viagem	Até 15km	28



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

		TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ANTÔNIO PRADO			Passageiros
17	17	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS EM ANTÔNIO PRADO	Viagem	Até 15km	45 Passageiros
18	18	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS EM ANTÔNIO PRADO	Viagem	15 até 40km	28 Passageiros
19	19	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS ANTÔNIO PRADO	Viagem	15 até 40km	45 Passageiros

5.12.2. Fretamento ou transporte profissional de pessoas: é destinado à condução de grupo definido de pessoas, sem cobrança individual de passagens, não tendo caráter de serviço aberto ao público.

5.12.3. Fretamento eventual rodoviário: serviço destinado ao deslocamento eventual, não aberto ao público, de grupo fechado de pessoas devidamente identificadas em relação nominal e mediante emissão de documento fiscal apropriado, ambos de porte obrigatório no veículo, com finalidade de transporte para eventos, excursões, passeios turísticos, entre outros deslocamentos rodoviários municipais ou intermunicipais, com pontos de origem e destino preestabelecidos, sendo vedado praticar quaisquer características do serviço de transporte público, como por exemplo a cobrança individual de passagens.

5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.13.1. A licitante vencedora compromete-se a:

- a)** executar o objeto nas condições estipuladas nesta licitação, a contar da data de emissão da autorização de fornecimento;
- b)** arcar com as despesas de alimentação e hospedagem dos passageiros, em caso de eventual decorrência de problemas mecânicos, ocorridos nos veículos durante as viagens;
- c)** arcar com todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, dentre outras, necessárias à correta execução do serviço;
- d)** executar os serviços respeitando os itinerários e horários estabelecidos;
- e)** responsabilizar-se pelos danos que possa causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município ou a terceiros;



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

f) responsabilizar-se por formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do serviço, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Será também responsável pelos custos com alimentação e estadia dos motoristas;

g) providenciar, junto ao DAER/RS, o Termo de Autorização Fretamento – TAF para cada viagem, ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento;

h) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços;

i) realizar os roteiros, para os itens da Secretaria da Saúde, conforme itinerário definido pela Secretaria, devendo deixar e pegar os passageiros/pacientes nos locais definidos no roteiro;

i1) a quilometragem será definida nos roteiros de cada viagem, e a variação está prevista no valor da viagem, conforme item 5.12.1 deste termo.

j) realizar os roteiros, para os itens de transporte municipal, conforme itinerário definido pelas Secretarias Municipais;

j1) a quilometragem poderá variar conforme as demandas dos eventos e dos participantes, porém o roteiro será de, no máximo, a quilometragem limite estipulada para cada item.

k) realizar os roteiros, para os itens de transporte intermunicipal, conforme itinerário definido pela Secretaria requisitante, devendo deixar e pegar os passageiros nos locais definidos no roteiro.

k1) para fins de pagamento será observado o definido no item 7.4 deste termo de referência.

5.13.2. É de responsabilidade da licitante vencedora que a empresa, os veículos e os condutores estejam devidamente cadastrados nas instituições de controle do ramo de negócio.

5.13.2.1. A inscrição e regularidade do cadastro no DAER e ANTT são obrigatórias para a licitante vencedora durante toda a vigência da contratação.

5.13.2.2. A cada fretamento, a licitante vencedora deverá solicitar ao DAER/RS (intermunicipal) autorização para o transporte fretado de passageiros.

5.13.2.3. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais estabelecidos pelo Município.

5.13.2.4. Todo fretamento deverá estar acobertado por Apólice de Seguro Total, inclusive quanto à responsabilidade Civil, a terceiros e a acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 6.2.** A fiscalização será realizada pela servidora Marcela Machado, sendo sua suplente a servidora Gabriela Miglioranza.
- 6.3.** A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços deverá seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1.** Os regimes de cobrança do fretamento, para os lotes de transporte de pacientes da SMS, considerados para essa contratação serão com base no trajeto (viagem) do percurso determinado pela Administração e no período de fretamento.
- 7.2.** Os regimes de cobrança do fretamento, para os lotes de transporte intermunicipal, considerados para essa contratação serão com base no quilômetro rodado do percurso determinado pela Administração e no período de fretamento.
- 7.3.** O pagamento será realizado somente após aprovação da fatura por parte do Município.
- 7.4.** Para fins de mensuração da quilometragem total percorrida, para os lotes de transporte intermunicipal, a licitante vencedora deverá fornecer formulário para preenchimento da quilometragem indicada no hodômetro, no local de origem indicado na solicitação e no destino final, devidamente validada por um representante do Município.
- 7.4.1.** O formulário deverá conter todas as origens e destinos, além do somatório total das distâncias.
- 7.4.2.** O gestor da ata de registro de preços e/ou fiscal deverá validar a quilometragem percorrida, baseando-se nas distâncias padronizadas, por meios oficiais, entre os municípios e entre os percursos realizados.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

- 8.1.** A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

- 9.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

- 10.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações próprias de cada Secretaria requisitante.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I - Descrição dos Itens e Quantidades.

Antônio Prado/RS, 10 de fevereiro de 2025.

MELINY DALLA BONA GALLIO
Secretária da Saúde

PRISCILA SALAMON
Secretária da Assistência Social e Cidadania

MARIA CECILIA MARIN ZULIAN
Secretária da Educação, Cultura e Desporto



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO I – Descrição dos Itens e Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDA- DE
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO ANTONIO PRADO, CAXIAS DO SUL, ANTÔNIO PRADO	VIAGEM	150
2	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO ANTONIO PRADO, FARROUPILHA, ANTÔNIO PRADO	VIAGEM	150
3	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO ANTONIO PRADO, CAXIAS DO SUL, FARROUPILHA, CAXIAS DO SUL, ANTÔNIO PRADO	VIAGEM	150
4	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS DE 100 A 300KM	KM	6660
5	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS DE 300 A 400KM	KM	2000
6	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS DE 400 A 500KM	KM	4000
7	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS MAIS DE 500 KM	KM	3500
8	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS DE 100 A 300KM	KM	7800
9	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS 300 A 400KM	KM	2400
10	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS 28 PASSAGEIROS 400 A 500KM	KM	7300
11	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS MAIS DE 500 KM	KM	3000



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

12	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS DE 100 A 300KM	KM	10800
13	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS 300 A 400KM	KM	4400
14	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS 400 A 500KM	KM	12500
15	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS ATÉ 15KM EM ANTÔNIO PRADO	VIAGEM	270
16	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS MAIS DE 500 KM	KM	5000
17	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS ATÉ 15KM EM ANTÔNIO PRADO	VIAGEM	5
18	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS ATÉ 40KM EM ANTÔNIO PRADO	VIAGEM	5
19	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS ATÉ 40KM EM ANTÔNIO PRADO	VIAGEM	5